



## **Prefeitura Municipal de Montes Claros**

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.

Chamada Pública n.º 002/2018 para selecionar Entidades Socioassistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) dos gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Municipal, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 0452/2013 de conformidade com o Plano Operacional nº 2672/2018.

A Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cula Mangabeira Nº 211 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Humberto Guimarães Souto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003 com suas alterações, os normativos e regras do Termo de Adesão nº 0452/2013, em favor do Município de Montes Claros/MG vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, realizar a Chamada Pública N.º 002/2018, para a seleção de Entidades Socioassistenciais, Unidades Públicas Estatais de Assistência Social, Equipamentos Públicos e outras organizações sem fins lucrativos, para o recebimento de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais do município, no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

#### **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública tem como principal finalidade a seleção de Entidades Socioassistenciais, Unidades Públicas Estatais de Assistência Social e outras organizações sem fins lucrativos para na qualidade de Unidades Receptoras, tornarem-se aptas ao recebimento dos gêneros alimentícios provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea e fornecê-los aos beneficiários consumidores, em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

1.1. Poderão participar deste processo de seleção de Entidades, instituições que:

- a) Tenham entre suas atividades, ações voltadas para o fornecimento de refeições prontas às famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social;
- b) Executem bens e serviços que possuam caráter social, como doações de alimentos a famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

- c) Comprovem o período mínimo de 02 (dois) anos de existência;
- d) Respeitem as demais condições legais e as constantes deste edital.

1.2. Não poderão participar desta seleção:

- a) Entidade com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ suspenso;
- b) Entidade que não possua Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Entidade que não tenha sua sede no Município de Montes Claros-MG e que seu público de atendimento não seja todos residentes neste Município.

## **2. Documentos de Habilitação Necessários**

Para participar deste processo, as Entidades deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, em um único envelope lacrado e identificado com o nome da Razão Social e N° do CNPJ:

- 2.1. Situação cadastral da entidade perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 2.2. Documentos da Entidade, registrados em cartório (Estatuto Social e Ata da atual diretoria);
- 2.3. Cadastro atualizado da entidade, modelo (ANEXO I);
- 2.4. Cadastro de famílias (público atendido), com as informações solicitadas no formulário modelo. (ANEXO II);
- 2.5. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, para as Entidades Sócio Assistenciais.
- 2.6. Cópias da documentação (RG, CPF e comprovante de residência) dos representantes legais da entidade.

*Obs.: -As Unidades Públicas Estatais de Assistência Social e de Saúde e os Equipamentos Públicos, como: (CRAS, CREAS, Restaurante Popular e Centro POP, não necessitarão apresentar o documento mencionado nos itens 2.2 e 2.5. anteriormente).*

## **3. Compromisso da Unidade Receptora**

- 3.1 A entidade que receber alimentos do PAA tem a obrigação de informar a Unidade Executora sobre o uso dos produtos recebidos.
- 3.2 A unidade executora, antes de iniciar a destinação de alimentos, deve certificar-se de que o termo de compromisso (ANEXO III) com a unidade receptora esteja assinado e arquivado juntamente com os demais documentos relativos ao Programa.
- 3.3 O Termo de compromisso terá validade até o fim da vigência da proposta de participação do PAA, podendo ser rescindido por algumas das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A unidade executora do PAA pode encerrar o presente termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações

necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

#### **4. Prazo para Apresentação de Documentação**

4.1. As Entidades Socioassistenciais interessadas no benefício ofertado pelo PAA Municipal, deverão apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS a documentação para habilitação no período da data da publicação do edital até o dia 15 de maio de 2018, no horário das 07h às 13h, na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na CEANORTE, Rua Leonel Beirão de Jesus, S/N – Vila Telma.

#### **5. Local e periodicidade de recebimento dos produtos**

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser distribuídos às Entidades Socioassistenciais, selecionadas na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na CEANORTE, semanalmente, nos dias de quintas-feiras, no horário das 11h00min as 14h00min.

5.2. As Entidades Socioassistenciais e Organizações Públicas Estatais selecionadas deverão coletar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, sem nenhum ônus para os gestores do Projeto.

#### **6. Disposições Gerais**

6.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na CEANORTE, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do email: [paamontesclaros@hotmail.com](mailto:paamontesclaros@hotmail.com) e sítio eletrônico: [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e pelo telefone: (38) 2211-4291.

6.2 A definição dos produtos, quantidades e variedades, serão definidas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura/Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

6.3 As Entidades Socioassistenciais e as Unidades Públicas Estatais de Assistência Social que apresentarem toda documentação pertinente requerida no âmbito deste Edital estarão aptas para o recebimento dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA Municipal no exercício de 2018/2019, respeitada a ordem, continuidade, os critérios pré-estabelecidos pela Unidade Executora e os recursos disponíveis.

Montes Claros-MG, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

---

Osmani Barbosa Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento